



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
Praça Getúlio Vargas nº 50 – Centro – Simonésia – MG – 36.930-000
Tel.: (33) 33361235

LEI MUNICIPAL Nº 1185/2011

“Dispõe autorização para aquisição de bem imóvel e dá providências”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Simonésia autorizado a adquirir terreno de 200 m² na R. Um Quadra B – Lote 28 – Bairro Bonsucesso - Simonésia - MG, conforme memorial descritivo em anexo, da Sr^a Maria Isabel Alves e do Sr. Eline Elaine Silva.

Art. 2º - O Executivo após laudo técnico da Comissão Especial de avaliação, pagará até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através de compra direta em processo licitatório na modalidade, compra direta na forma do inciso X, do art. 24 da 8.666/93.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a primeira trinta dias após a aprovação do presente projeto.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na forma do inciso II, do art. 43 cominado com inciso II, do § 1º do art. 41 ambos da Lei Federal 4320/64 nos seguintes termos:

I – O valor global da compra será processado na funcional programática abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
Praça Getúlio Vargas nº 50 – Centro – Simonésia – MG – 36.930-000
Tel.: (33) 33361235

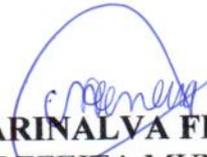
II – 02.10.301.0061.1047. Aquisição de imóveis para construção de unidade saúde – PSF- 45.90.61.001.000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DOM. PÚBLICO.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para aquisição do terreno na forma que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 21 de dezembro de 2011.


MARINALVA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL